ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

Os Vereadores DANIEL ALMEIDA e GUILHERME MACHADO vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 15 / 08 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

INDICAÇÃO nº 0069/2011

INDICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE POLÍTICA PARA JUVENTUDE.

Considerando: que estão abertos os prazos para que os municípios realizem suas conferencias de Políticas para a Juventude;

Considerando: que nosso município tem se destacado no diálogo e na popular , através de encontros, seminários e conferencias , contribuindo assim para políticas democráticas e participativa;

Considerando: que a Juventude de nosso município é atuante em diversas áreas esporte, social, ambiental e outras e que por esse motivo um ***Fórum de Debates sobre Políticas para a Juventude***, será de extrema importância no dialogo com a Administração Pública;

Indico ao Executivo Municipal que realize a Conferencia Municipal de Políticas para a Juventude , conforme Projeto de decreto em anexo, dentro dos prazos do Governo Federal , possibilitando assim a participação dos nosso jovens na conferencia Nacional de políticas para a Juventude.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

PROTOCOLO
10 / 08 / 2011 15:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

DANIEL ALMEIDA
Vereador PT

GUILHERME MACHADO
Vereador PT

Digitalizado com CamScanner

ANTEPROJETO

PROJETO DE LEI Nº /2011

ASSEGURA A GRATUIDADE AOS PORTADORES DE CARTÃO DE DOADOIRES DE SANGUE NAS INSCRIÇÕES EM CONCURSOS E PROCESSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao portador de Cartão de Doador de Sangue dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a inscrição gratuita para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de Butiá, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou três vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração.

AUTORIA VEREADOR ELISEU ANDRIN

Digitalizado com CamScanner